Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo Seção I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344 № 112 - DOE - 11/06/21 - seção 1 - p.23

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB nº 65, 10-06-2021

Considerando o aumento do número de casos e óbitos confirmados por COVID-19 em todo o território nacional, e o contexto social e econômico evidenciado pela pandemia;

Considerando as altas taxas de mortalidade no grupo de gestantes e puérperas para a COVID-19, e o objetivo principal de redução da morbimortalidade da COVID-19, com a vacinação;

Considerando a recomendação da ANVISA e do Programa Nacional de Imunização – PNI, para a suspensão da vacinação de gestantes e puérperas com vacinas fabricadas pela AstraZeneca;

Considerando a orientação do PNI para que sejam utilizadas para a vacinação de gestantes e puérperas com comorbidades, exclusivamente as vacinas dos fabricantes Pfizer e Butantan; Considerando o anúncio pelo Ministério da Saúde de perspectivas de avanço da campanha de vacinação para os demais grupos prioritários e de forma concomitante o início da vacinação da população em geral de acordo com a faixa etária;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP em-09/06/2021 aprova ad referendum a extensão da vacinação, para gestantes e puérperas sem comorbidades, em todo o Estado de São Paulo. Recomenda-se que toda gestante e puérpera em caso de dúvidas sobre o risco e benefício da vacinação contra a COVID-19 consulte o seu médico. Segundo recomendações, do Ministério da Saúde, na Nota Técnica nº 651/2021 – CGPNI/DEIDT/SVS/MS, para a vacinação deste grupo, serão disponibilizadas doses de vacinas, dos Laboratórios da Pfizer e/ou do Instituto Butantan.